

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X MÓVEL COM SISTEMA DIGITAL E DESLOCAMENTO MOTORIZADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

### 2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

#### **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica - (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do objeto consta no **"ITEM 14a - Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"**

b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

### 4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de aceitação e treinamento operacional dos itens pleiteados deverá ocorrer em até **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da **NOTA DE EMPENHO/PEDIDO DE COMPRA**;

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes;

c) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para

uso. Deverão acompanhá-lo 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do bem;

d) A entrega e a instalação do objeto deste processo de compra deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência;

e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto à Engenharia Clínica data para realizar a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE;

f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional in loco** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação do equipamento. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;

g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "e" e "f" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**.

## 5. DA GARANTIA

a) **GARANTIA INTEGRAL** do equipamento, partes e peças pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;

b) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

c) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante; modelo; data de fabricação; número de série e campo para preenchimento da data de entrega;

d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

e) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa durante este período, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;

f) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após o chamado da unidade**, por qualquer meio disponível.

## **5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças (quando aplicável), para o pleno funcionamento dos equipamentos conforme descrição mínima apresentada no **Anexo I**.

Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão de no mínimo:

### **5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

a) Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos adquiridos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE** e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre a Seção de Engenharia Clínica e a CONTRATADA;

b) Deve ser emitido "Relatório de Serviço" a cada visita, detalhando o atendimento;

c) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.

d) Após a execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;

e) Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se à Seção de Engenharia Clínica para ciência desta e acompanhamento do procedimento de manutenção.

### **5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso inadequado por parte desta;
- Imediatamente após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e representante da CONTRATANTE.

b) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

c) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo;

d) Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da CONTRATADA deverá comunicar a Seção de Engenharia Clínica para que esta proceda com os trâmites de saída.

## 5.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando sempre o melhor desempenho das mesmas;

b) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

c) Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

## 5.3 DAS EXCLUSÕES

a) A garantia contratada no ato da aquisição dos equipamentos **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

b) Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a CONTRATADA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela CONTRATANTE em processo apartado;

c) Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante), substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;
- b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);
- c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 7 (SETE) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;
- d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;
- e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital;
- f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento de operação *in loco* a toda a equipe clínica/técnica da unidade que utilizará o equipamento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Quando do recebimento dos materiais, caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento;**
- c) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

## 8. REQUISITOS GERAIS

a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;

c) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s)**;

d) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

## 9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) E PROCEDÊNCIA;

b) Catálogo Técnico e Manual do Produto em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Poderão ser apresentados em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra;

c) Certificado vigente de aprovação do equipamento junto ao INMETRO (SE APLICÁVEL);

d) Declaração da licitante garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos por um período mínimo de 07 (SETE) anos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento.

**Nota:** No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos

respectivamente e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Declaração da licitante indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

## **10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada da nota de empenho/pedido de compra, em conformidade com ANEXO DO EDITAL, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição/acessórios/insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos respectivamente, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

**NOTA:** No caso de licitante distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos, respectivamente.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto da licitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial, se aplicável, estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;

c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;



d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

### 13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

### 14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO – 04 UNIDADES
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aparelho de raios-x móvel com sistema digital, deslocamento motorizado e Wifi;</li> <li>▪ Sistema de controle microprocessado;</li> <li>▪ Cabo disparador de raios-x com botão de dois estágios e comprimento mínimo de 3 m;</li> <li>▪ Cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 4,0 m e plugue de tomada padrão ABNT 03 pinos e 20A;</li> <li>▪ Alimentação 127 ou 220 VAC e 50/60Hz;</li> <li>▪ Coluna porta tubo de raios-x retrátil com braço telescópico;</li> <li>▪ Possuir monitor integrado à unidade principal com tela sensível ao toque (<i>touch screen</i>) de no mínimo 15 polegadas ou notebook de no mínimo 14 polegadas acoplado a unidade principal do equipamento e que contemple os requisitos mínimos de software e hardware;</li> <li>▪ Equipamento motorizado para deslocamento da unidade;</li> <li>▪ Permitir disparos de raios-x e deslocamento através de baterias internas e recarregáveis;</li> <li>▪ Rotação do conjunto tubo/colimador <math>\pm 90^\circ</math> ou superior;</li> <li>▪ Rotação da coluna de <math>\pm 225^\circ</math> ou superior;</li> <li>▪ Ajuste de parâmetros no monitor touchscreen ou teclado/painel membrana;</li> <li>▪ Peso do equipamento: <math>\leq 480</math> kg;</li> <li>▪ Largura do equipamento: <math>\leq 60</math> cm;</li> <li>▪ Altura do equipamento em posição de transporte: <math>\leq 160</math> cm.</li> </ul>
<b>GERADOR E TUBO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Potência do gerador: <math>\geq 32</math> kW;</li> </ul>

▪ Capacidade térmica do ânodo $\geq 200$ kHU;
▪ Faixa de tensão do tubo: 40 a 125 KV ou superior, com incrementos de 1 KV;
▪ Faixa de corrente do tubo: $\geq 400$ mA;
▪ Tubo de raios-x com ânodo giratório e rotação mínima de 3.200 RPM ou superior;
▪ Faixa de mAs: 0,50 a 320 mAs ou superior;
▪ Tempo de exposição máximo: até 5 segundos (em concordância com o Art. 83 da RDC 611/22 que limita o tempo de exposição até 5 segundos);
▪ Foco grosso: $\leq 1,5$ mm;
▪ Foco fino: $\leq 0,7$ mm;
▪ Colimador manual com campo luminoso e indicação da área a ser irradiada e com temporizador eletrônico de pelo menos 30 segundos;
▪ Campo de radiação deverá cobrir a área de 43x43 cm a 1,0 m de distância;
<b>HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA</b>
▪ Memória interna: SSD de no mínimo 256 GB ou HD (disco rígido) de no mínimo 1TB;
▪ Capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 imagens radiográficas;
▪ Processador Core i5 ou superior;
▪ Memória RAM de no mínimo 4 GB;
▪ Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior;
▪ Sistema para suporte remoto;
▪ Porta Ethernet para conexão via cabo RJ45;
▪ Porta USB que permita utilização de pen-drive;
▪ <i>Software</i> para radiografia digital com: ajuste de brilho e contraste, inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), rotação da imagem, medidas de distâncias e ângulos, exibição da dose de radiação (DAP) e anotações;
▪ Protocolos DICOM 3.0 ativados para: impressão ( <i>print</i> ), envio/armazenamento ( <i>store</i> ), lista de trabalho ( <i>worklist</i> ) e relatório de dose de radiação (RDSR);
▪ Exportação de imagens nos formatos: BMP, JPEG, TIFF-8, TIFF-16, IMG, RAW (crua) e DICOM;
▪ <i>Nobreak</i> ou bateria compatível com o sistema de imagem com autonomia mínima de 01 (uma) hora.
<b>DETECTOR (DR)</b>
▪ Detector de imagens digitais (DR) com área ativa de: 35 x 43 cm ou superior;
▪ Indicação luminosa e/ou sonora de carga da bateria;
▪ Matriz de aquisição de no mínimo 2300 x 2800 pixel;
▪ Tamanho do pixel $\leq 150$ $\mu$ ;
▪ Resolução espacial em pares de linha por milímetro $\geq 3.0$ lp/mm;
▪ Conexão sem fio ( <i>wireless</i> ) para transmissão de imagens;
▪ Tempo total para visualização da imagem após exposição: $\leq 5$ segundos;
▪ 02 (duas) baterias removíveis sem a necessidade de ferramenta p/ remoção - Sendo 01 (uma) integrante do detector e 01 (uma) unidade de bateria extra;
▪ As baterias devem possuir autonomia mínima de 07 horas;
▪ 01 carregador de baterias.
▪ Grau de proteção mínimo: IP43

## 15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) As licitantes devem formalizar as propostas seguindo o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (vide anexo pertinente a solicitação de proposta), de modo que a descrição dos itens deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

**NOTA:** As descrições/denominações dos itens ofertados contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento dos equipamentos.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

---

Brenda C. R. Prates / Gustavo Toro  
Engenheira Clínica - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,  
**APROVO** este Termo de Referência.

---

Camila L. A. Braz Moreira / Carlos Grandão  
Diretora da Divisão de Administração

**ANEXO I-A**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

Processo: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Termo de Contrato Nº: \_\_\_\_\_

Valor do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ (nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X MÓVEL COM SISTEMA DIGITAL E DESLOCAMENTO MOTORIZADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.**

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). \_\_\_\_\_ e do Sr(a). \_\_\_\_\_ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

<b>Equipamento e Acessórios</b>	<b>Procedência</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Nº de série</b>	<b>Potência</b>

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão? ( ) Sim Não ( )

b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão? ( ) Sim Não ( )

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?

( ) Sim Não ( )

d) Data de Entrega do Equipamento: \_\_\_\_\_

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: \_\_\_\_\_

f) Data do treinamento operacional: \_\_\_\_\_

**Observação:** Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante da unidade hospitalar

Nome: \_\_\_\_\_

Mat/RG: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_